



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Câmara de Vereadores	
Fl. 06	Rubrica

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 2/2022

Data: 14/02/2022 - Página 1 de 1

Matéria/ Ementa:

Projeto de Lei nº 2/2022 que “DISPÕE SOBRE A ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU E DA TAXA DE COLETA DE LIXO PARA O EXERCÍCIO DE 2022”.

Relatório:

Busca o Poder Executivo, através do presente Projeto de Lei, autorização para dispor sobre o recolhimento do IPTU e Taxa de Coleta de Lixo para o ano de 2022. Sendo estabelecidos descontos se o contribuinte pagar em cota única: de 10%, até 10 de maio de 2022 e 5%, se o pagamento ocorrer até 10 de junho. Em caso de parcelamento, será oportunizado o pagamento em 6 vezes, sendo a primeira parcela em 10 de julho.

Referente a Taxa de Coleta de Lixo de imóveis não edificadas, será atualizado através de Decreto.

Fundamentação:

A iniciativa do Projeto de Lei encontra-se atendida eis que a Constituição Federal, nos artigos 30, I, III e 156 estabelece, respectivamente, a competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local e instituir e arrecadar os tributos de sua competência. No mesmo sentido o art. 10, incisos I e IV e art. 110, I da Lei Orgânica Municipal, combinados com o art. 2º, I, “a” e art. 2º, II, “b”, do Código Tributário Municipal.

Opinião:

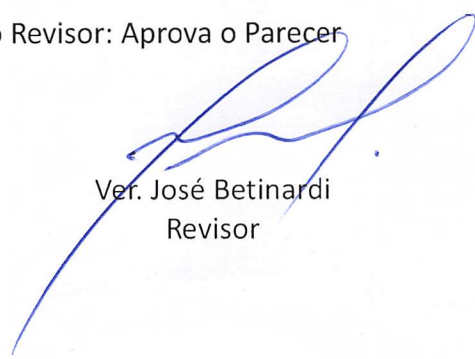
Em conclusão, considerando todo o exposto, opina-se pela viabilidade do Projeto de Lei.


Ver. Daniel Morandi
Relator

Voto do Presidente: Aprova o Parecer

Voto do Revisor: Aprova o Parecer


Ver. Dirlei Cordeiro
Presidente


Ver. José Betinardi
Revisor